



CARACOL - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - NÚMERO 030

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Termo Aditivo

Pág. 001

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LUIZ BRUNO SILVA FRAGA

CPF: 03499187329

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LUIZ BRUNO SILVA FRAGA:03499187329 2025-11-19T12:48:25-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552D175FB5B0****EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 066/2025
DISPENSA N 047/2025
CONTRATO N 070/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Raniletti Carvalho de Macedo.

CONTRATADA: AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: **59.480.112/0001-30**

OBJETO: SERVICOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI PARA CARACOL. - PI.

O ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR DO CREDENCIAMENTO, AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 10.045,00 (DEZ MIL E QUARENTA E CINCO REAIS), COMO MENCIONADO POR SE TRATAR DE UM OBJETO DE GRANDE NECESSIDADE, NECESSIDADE QUASE QUE DIARIA.

FUNDAMENTO: A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caracol, 31 de outubro de 2025